



LEI Nº 5.669, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a implantação do programa municipal Alerta Escolar nos estabelecimentos de ensino da rede Municipal de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº 39/2024, de autoria do Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 581/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Ibitinga, o Programa Alerta Vermelho, tendo por objetivo o acionamento mais célere dos órgãos competentes de saúde, segurança ou resgate em situações de risco iminente.

Art. 2º O Programa de que trata esta lei consiste na implantação de dispositivo de segurança físico ou digital, a ser acionado pelo agente escolar competente, sempre que for constatado perigo iminente para a saúde e a segurança dos alunos em ambiente escolar, tais como: atos violentos, tráfico de drogas, incêndio, dentre outros.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for cabível, principalmente no que diz respeito ao funcionamento do alarme, local de implantação nas escolas, quais órgãos serão acionados e de que forma.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 13 de maio de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



